

Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Juazeiro do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2024.

À EMPRESA **MATEUS DA SILVA MATIAS - ME** CNPJ Nº 29.257.568/0001-74

Prezados Senhores,

Convocamos Vossa Senhoria para assinar o termo contratual resultante da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2023-CMJN, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no instrumento convocatório, na sede deste órgão, situado à Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE.

Atenciosamente.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:438636399 NETO:43863639391

ANTONIO VIETRA NETO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

> MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 -

Assinado digitalmente por MĂTEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 :29257568000174 :29257568000174 Data: 2024.02.27

10:16:42 -0300



Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CONTRATO Nº 27020224** 

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.010-212, inscrita no CNPJ Nº 05.466.164/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO VIEIRA NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pio X nº 41 A, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-020, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ Nº 29.257.568/0001-74, e-mail: comercialmsmatias@gmail.com, telefone: (88) 98221-9809, por seu representante legal, Sr. Mateus da Silva Matias, CPF nº 065.602.913-75, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1**. Processo **Administrativo de Licitação Nº 014/2023-CMJN**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CMJN**, Ata de Registro de Preços N° **27090123**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS SETORES: ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
26	CARTÃO DE VISITA, ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA, 500 (QUINHENTOS) PARA CADA, PROFISSIONAL, SENDO: COLORIDO, FORMATO 9 X 5 CENTÍMETROS HORIZONTAL, EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 G/M², 4/0 CORES, CORTE RETO, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO SOMENTE NA FRENTE, COM TEXTOS VARIANDO EM FUNÇÃO	UN	5.000	0,25	1.250,00



#### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE IUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

	DO NOME/CARGO A SER IMPRESSO. A ARTE-FINAL DOS CARTÕES SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
27	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO 15X21, PAPEL AP90 G IMPRESSÃO 4 CORES.	BL	300	13,00	3.900,00
30	MEDALHAS DE HOMENAGEM, MODELO FORNECIDO PELO SETOR COMPETENTE DESTE PODER, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA EM ANEXO.	UN	25	14,00	350,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega do material, segundo as autorizações de fornecimento/Ordens de Serviços expedidas, de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo responsável do setor competente, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.
- **3.2**. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do material, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- **3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.
- **3.3**. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e/ou Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Órgão Contratante, com os dados que constam no preâmbulo deste.
- **3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e/ou Nota Fiscal deverão ser requeridas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte: Dotação Orçamentária-01.0101.01.031.0001.2.001 e Elemento de Despesa-33.90.39.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93, alterada e consolidada e da Lei  $N^{\circ}$  10.520/02. **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1.** Assinar e devolver a Ordem de Serviço ou dar recebimento via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



#### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE IUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- **6.2.2.** Entregar os materiais licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais determinados pelo setor competente deste Poder Legislativo, **observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- **a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- **d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.
- **6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e, ainda:
- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- **b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; e
- **c)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, Inciso



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE IUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- 8°, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato; e
- **d)** comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- **IV.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência: e
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



#### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- **8.2**. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal–DAM.
- **8.2.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.2.2**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.3**. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- **8.3.1.** Descumprir as condições contratuais;
- **8.3.2**. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **8.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência; e
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE e descredenciamento no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei №. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
- **10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1-Para fins de Fiscalização do Contrato, o PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, designa o senhor IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO, Matrícula nº 122216-3, Cargo/Função DIRETOR-GERAL da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no  $\S 2^{\circ}$  do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 27 ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639 NETO:43863639391 Dados: 2024.02.27 10:30:02 -03'00' ANTONIO VIEIRA NETO	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 - :29257568000174	4. Assinado digitalmente poi MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 - :29257568000174 Data: 2024.02.27 10:18:06 -0300 VA MATIAS - ME.
PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL	CNPJ Nº 29.25	7.568/0001-74
DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	MATEUS DA	SILVA MATIAS
CONTRATANTE	<b>CPF Nº 065</b>	.602.913-75

#### **TESTEMUNHAS:**

1	2.
CPF Nº	CPF Nº

CONTRATADA



Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

#### EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do **Contrato Nº 27020224**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 010/2023-CMJN**, **cujo objeto é a** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS SETORES: ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

**CONTRATADA**: MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pio X nº 41 A, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-020, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ Nº 29.257.568/0001-74, representante legal, Sr. Mateus da Silva Matias, CPF nº 065.602.913-75.

**DOS VALORES CONTRATADOS:** R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Antonio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:438636399 NETO:43863639391 Dados: 2024.02.27 10:30:16

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE



Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES № 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27020224-CMJN

N° DA ORDEM DE SERVIÇO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:			
27020224-CMJN	Pregão Eletrônico nº 010/2023-CMJN, originário do Processo nº 014/2023-CMJN.			
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE				
N° DO CONTRATO:	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:			
27020224	27 de fevereiro de 2024.			
CONTRATADO (A):				
MATEUS DA SILVA MATIAS-ME				
ENDEREÇO:				
Rua Pio X nº 41 A, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-020, Juazeiro do Norte-CE				
N° DO CNPJ/CPF:	N° DO TELEFONE/FAX:			
29.257.568/0001-74	(88) 98221-9809			

# AUTORIZO A EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS SETORES: ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTECE.

#### **VALOR DO SERVIÇO:**

ITEM		UND	QTDE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
26	CARTÃO DE VISITA, ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA, 500 (QUINHENTOS) PARA CADA, PROFISSIONAL, SENDO: COLORIDO, FORMATO 9 X 5 CENTÍMETROS HORIZONTAL, EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 G/M², 4/0 CORES, CORTE RETO, COM	UN	5.000	0,25	1.250,00



Palácio Dr. Floro Bartolomeu RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

	ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO SOMENTE NA FRENTE, COM TEXTOS VARIANDO EM FUNÇÃO DO NOME/CARGO A SER IMPRESSO. A ARTE-FINAL DOS CARTÕES SERÁ				
27	FORNECIDA PELA CONTRATANTE.  BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO 15X21, PAPEL AP90 G IMPRESSÃO 4 CORES.	BL	300	13,00	3.900,00
30	MEDALHAS DE HOMENAGEM, MODELO FORNECIDO PELO SETOR COMPETENTE DESTE PODER, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA EM ANEXO.	UN	25	14,00	350,00
VALOR GLOBAL:					
R\$ 5.	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).				

VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
31 DE DEZEMBRO DE 2024.	27 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma ANTONIO VIEIRA digital por ANTONIO NETO:43863639 VIEIRA NETO:43863639391 391 Dados: 2024.02.27

ANTONIO VIEIRA NETO PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE CONTRATANTE** 

MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 -:29257568000174 Data: 2024.02.27 10:18:51 -0300

Assinado digitalmente por MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 -:29257568000174

**MATEUS DA SILVA MATIAS - ME.** CNPJ N° 29.257.568/0001-74 **MATEUS DA SILVA MATIAS** CPF Nº 065.602.913-75 **CONTRATADA**